



EDITAL 10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2026 NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJ POR MEIO DO PROGRAMA:
UFJ PARA TODOS - PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS NEGRAS QUILOMBOLAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de /2024, edição 22, seção 2, página 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ) e na Resolução Consuni/UFJ nº 018/2023, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2026 nos cursos presenciais de graduação da UFJ, pelo Programa UFJ Para Todos, destinado às pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação da UFJ por meio do programa **UFJ Para Todos** permitirá o acréscimo de vagas pleiteadas por pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º, 3º anos e 4º ano, no casos dos Institutos Federais) em escola pública, quando houver inscrição, aprovação e comprovação das exigências deste Edital.

1.2 Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Anexos que integram o Edital

Anexo	Título
I	Cronograma do Processo Seletivo
II	Documentação e condições para a matrícula.
III	Atividades das comissões de Escolaridade e de Heteroidentificação

1.3 O programa UFJ Para Todos permitirá o acréscimo de 1 (uma) vaga em cada curso de graduação da UFJ, em que houver pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas inscritas, convocadas e aprovadas, segundo as exigências deste Edital, conforme a Resolução Consuni/UFJ nº 018/2023.

1.4 Para o curso de Medicina - Bacharelado - Integral será permitido o acréscimo de 2 (duas) vagas para cada categoria, 2 (duas) vagas para pessoas indígenas e 2 (duas) vagas para pessoas negras quilombolas, sendo uma para cada semestre do ano letivo de 2026, caso existam pessoas inscritas, convocadas e aprovadas.

1.5 Os cursos com acréscimos de vagas estão listados no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 - Relação dos cursos oferecidos pela UFJ e de seus respectivos grupos, graus acadêmicos e turnos para os quais será permitido o acréscimo de vagas, nos termos do Edital nº 10/2025.

i) No caso de cursos com turno único, eventualmente poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado.

ii)No caso de cursos em turno integral, as disciplinas poderão ser ofertadas em mais de um turno, mas não necessariamente haverá aulas nos três turnos.

Grupo	Curso	Grau	Turno
Grupo 1	Física	Licenciatura	Noturno
	Química	Licenciatura	Integral
	Química	Bacharelado	Integral
Grupo 2	Matemática	Licenciatura	Noturno
Grupo 3	Ciências da Computação	Bacharelado	Integral
	Inteligência Artificial	Bacharelado	Noturno
Grupo 4	Biomedicina	Bacharelado	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral
	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral
	Educação Física	Bacharelado	Integral
	Enfermagem	Bacharelado	Integral
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral
	Medicina	Bacharelado	Integral
Grupo 5	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral
	Zootecnia	Bacharelado	Integral
	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Educação Física	Licenciatura	Integral
	Geografia	Licenciatura	Noturno
	Geografia	Bacharelado	Noturno

Grupo 6	História	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Matutino
	Psicologia	Bacharelado	Integral
Grupo 7	Direito	Bacharelado	Noturno
Grupo 8	Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noturno
	Letras – Inglês	Licenciatura	Noturno

1.5.1 As vagas poderão ser concorridas por pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio** (1º, 2º, 3º anos e 4º ano, no casos dos Institutos Federais) **em escola pública**, os quais deverão apresentar documento que comprove essa condição, segundo as exigências deste Edital.

1.5.2 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer a expectativa de vaga no UFJ para Todos, pessoas que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública na Lei nº 9.394/1996.

1.5.3 Ainda considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas, **NÃO** poderão concorrer à expectativa de vagas deste Processo Seletivo pessoas que tenham, em algum momento, estudado parte do Ensino Médio em escolas particulares (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996), ainda que com bolsa de estudos.

1.5.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.5.2 e 1.5.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.

1.5.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.

1.5.6 Pessoas que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, **NÃO** poderão pleitear a expectativa de vagas deste Processo Seletivo.

1.6 As pessoas negras quilombolas que concorrerem às vagas deverão verificar os critérios avaliados pela Comissão de Heteroidentificação descritos no Anexo III para a realização da heteroidentificação, procedimento complementar à autodeclaração, conforme estabelecido na Resolução CONSUNI/UFJ nº 32R de 10 de novembro de 2017 e pela Resolução Consuni n.º 008/2022/UFJ.

1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano letivo de 2026, no primeiro ou no segundo semestre, conforme o caso.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <cga.ufjf.edu.br> por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no período previsto para as inscrições.

2.1.2 **Antes de efetuar a inscrição, é indispensável a leitura completa do edital e seus anexos. Tome conhecimento se, de fato, você atende aos requisitos exigidos.**

2.1.3 Para efetuar a inscrição é necessário possuir uma conta *Google (Gmail)* e realizar os seguintes procedimentos:

2.1.3.1 Pessoas Indígenas:

- a) Acessar o endereço do formulário eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 18h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) Escolher a opção UFJ Para Todos: Pessoa Indígena;
- d) Declarar, no ato da inscrição, que cursou o ensino médio integralmente em escola pública e que pertence a uma das etnias Indígenas existentes no território brasileiro;
- e) Especificar a Comunidade Indígena a qual pertence;
- f) Optar por um dos cursos apresentados no Quadro 2 deste Edital;
- g) Informar o ano de realização do Enem e escolher a nota que será utilizada para o edital, que poderá ser de **2009 a 2024**, conforme a seção 3 deste edital. Caso tenha realizado o Enem em dois ou mais anos diferentes, deverá informar no ato da inscrição a nota de qual ano deseja participar do Processo Seletivo;
- h) Enviar (via *upload*) os seguintes documentos: documento de identidade com foto, cópia digital do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Funai ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da pessoa candidata que assegure seu pertencimento à aldeia, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com número de identidade, endereço e telefone de contato. Para a apresentação da declaração de pertencimento étnico da Comunidade Indígena, deve-se imprimi-la, preenchê-la e providenciar as assinaturas das lideranças Indígenas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a referida declaração. Também deve ser feito o envio da autodeclaração étnico-racial.
- i) Enviar o formulário eletrônico de inscrição.

2.1.3.2 Pessoas Quilombolas:

- a) Acessar o endereço do formulário eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 18h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) Escolher a opção UFJ Para Todos: Pessoa Negra Quilombola;
- d) Declarar, no ato da inscrição, que cursou o ensino médio integralmente em escola pública e que pertence a uma Comunidade Quilombola;
- e) Especificar a Comunidade Quilombola a qual pertence;
- f) Optar por um dos cursos apresentados no Quadro 2 deste Edital;
- g) Informar o ano de realização do Enem e escolher a nota que será utilizada para o edital, que poderá ser de **2009 a 2024**, sendo que a nota do ano escolhido será utilizada para a seleção, conforme a seção 3 deste edital. Caso tenha realizado o Enem em dois ou mais anos diferentes, deverá informar no ato da inscrição a nota de qual ano deseja participar do Processo Seletivo;
- h) Enviar (via *upload*) os seguintes documentos: documento de identidade com foto, cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica que assegure seu pertencimento à comunidade da pessoa

candidata, assinada pela presidência da comunidade e por outras duas pessoas que representem a comunidade (professores, quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato. Para a apresentação da declaração de pertencimento étnico da Comunidade Quilombola, deve-se imprimir - la, preenchê-la e providenciar as assinaturas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a referida declaração. Também deve ser feito o envio da autodeclaração étnico-racial.

i) Enviar o formulário eletrônico de inscrição.

2.1.4 A cópia das respostas do formulário será enviada para o endereço de e-mail fornecido durante a inscrição e será considerada como o documento como comprovante de inscrição para escolha do curso e categoria de vaga, indígena ou quilombola.

2.1.5 É de responsabilidade da pessoa candidata arquivar a comprovação de inscrição (cópia das respostas do formulário).

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, a pessoa poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.6.1 Em cada nova inscrição deverá ser adicionada toda documentação necessária, não sendo possível utilizar a documentação da inscrição anterior.

2.1.8 Caso efetue mais de uma inscrição, **será considerada válida apenas a última inscrição (data e horário mais recentes) e as demais serão desconsideradas**.

2.1.9 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o curso e demais dados informados no ato da inscrição.

2.1.10 As pessoas que submeterem a inscrição na forma e nos prazos definidos neste Edital terão somente **a expectativa de matrícula** assegurada.

2.1.11 A Comissão Permanente de Heteroidentificação analisará a documentação de pertencimento étnico anexada à inscrição e divulgará, na data prevista no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o resultado preliminar das inscrições validadas:

a) Para as pessoas Indígenas, será analisada a declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica e seu pertencimento à aldeia. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea “h” do subitem “2.1.3.1”) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa;

b) Para as pessoas negras Quilombolas, será analisada a declaração da comunidade quilombola sobre o pertencimento à comunidade. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea “h” do subitem “2.1.3.2”) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa.

2.1.12 Sobre as declarações de pertencimento étnico que tratam as alíneas *a* e *b* do item 2.1.11, não serão aceitos modelos diferentes do proposto pelo edital 10/2025.

2.1.13 A documentação comprobatória da condição de escola pública será verificada **somente** para as pessoas convocadas no momento da matrícula.

2.1.14 Os critérios citados na subseção 1.6 deste edital para heteroidentificação de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) quilombolas serão verificados **somente** para as pessoas convocadas para a matrícula.

2.1.15 As pessoas ingressantes na forma deste edital terão os mesmos direitos e deveres dos demais estudantes da UFJ, observando-se as normas regimentais e estatutárias.

2.1.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo direito do CGA excluir do Processo Seletivo a pessoa que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovada, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.17 A UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores

alheios à universidade, que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.18 Não será aceito, em hipótese alguma, envio de documentação e inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, fax ou por qualquer outra forma não estabelecida neste Edital.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo poderá solicitar sua inclusão no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2 A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição declarada pela pessoa que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social.

2.2.3 Nas publicações deste Processo Seletivo, será utilizado o nome social, ficando o nome civil, a ser utilizado para fins administrativos internos.

2.3 Da validação da inscrição

2.3.1 Compete à pessoa candidata acompanhar, no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados informados no formulário de inscrição.

2.3.3 As inscrições serão analisadas pela UFJ, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.4 Para a validação das inscrições serão avaliados os seguintes critérios:

2.3.4.1 Ter informado número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido; caso o CPF não seja válido, não terá sua inscrição validada.

2.3.4.2 Em caso de divergência entre o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou, ano de realização do Enem informado e a consulta da base de dados do Inep, a pessoa candidata não terá sua inscrição validada.

2.3.4.3 Para ter sua inscrição validada, é obrigatório o envio de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação da pessoa candidata.

2.3.4.4 A validação da condição de pertencimento étnico informada à Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2 deste Edital; caso não seja validada, não será válida a inscrição.

2.3.5 As relações preliminar e final das inscrições válidas serão divulgadas no prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com apresentação dos resultados de acordo com o nome da pessoa candidata.

2.3.6 Caso a inscrição não seja validada, a pessoa poderá apresentar recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos se não o fizer.

2.3.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>.

3 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A confirmação do ano de realização do Enem será realizada pelo número do CPF na base de dados do Inep, considerando o ano de realização do Enem indicado no ato da inscrição.

3.2 A seleção e a classificação serão realizadas com base nos resultados obtidos nas provas do Enem, de acordo com o ano especificado no ato da inscrição, observando-se as notas mínimas nas provas do Enem e os pesos das provas por grupos de cursos, conforme Quadros 3 e 4, respectivamente. Os grupos de cursos estão descritos no Quadro 2.

3.3 Não terá sua nota final calculada a pessoa que não possuir as notas mínimas nas provas do Enem, conforme

Quadro 3 - Notas mínimas nas provas do Enem.

PROVAS DO ENEM	NOTA MÍNIMA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	0,01
Matemática e suas Tecnologias (M)	0,01
Redação (R)	0,01

Quadro 4 - Pesos das provas do Enem por grupos de cursos.

GRUPO	CN	CH	L	M	R
Grupo 1	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Grupo 2	1,5	1,0	2,0	4,0	1,5
Grupo 3	1,0	1,0	2,0	4,0	2,0
Grupo 4	3,0	1,5	2,0	1,5	2,0
Grupo 5	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0
Grupo 6	1,0	3,0	2,5	1,0	2,5
Grupo 7	1,0	2,0	2,5	2,0	2,5
Grupo 8	1,0	2,5	3,0	1,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; **CH:** Ciências Humanas e suas Tecnologias; **L:** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **M:** Matemática e suas Tecnologias; **R:** Redação.

- 3.4 As pessoas Indígenas serão classificadas por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.
- 3.4.1 As pessoas indígenas classificadas em primeiro lugar em cada curso ofertado na UFJ serão convocadas para a vaga destinada a essa categoria.
- 3.4.2 As pessoas indígenas classificadas em segundo lugar para os cursos com ingresso no primeiro e no segundo semestres, serão convocadas para a vaga destinada ao segundo semestre.
- 3.5 As pessoas negras quilombolas serão classificadas por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.
- 3.5.1 As pessoas negras quilombolas melhor classificadas em cada curso ofertado na UFJ serão convocadas para a vaga destinada a essa categoria.
- 3.5.2 As pessoas negras quilombolas classificadas em segundo lugar para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres, serão convocadas para a vaga destinada ao segundo semestre.
- 3.6 Em caso de empate na pontuação final, será convocada para a vaga a pessoa de maior idade.
- 3.7 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado de acordo com o cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.8 A pessoa candidata poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar conforme previsto no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.9 O Resultado Final do Processo Seletivo e as convocações serão publicados no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4 DAS CHAMADAS

4.1 As chamadas realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>, nas datas previstas no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade das pessoas interessadas acompanhá-las.

4.3 A UFJ reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas. Caso ocorram, as alterações serão publicadas em Edital Complementar no endereço eletrônico cga.ufj.edu.br e deverão ser acompanhadas pelas pessoas candidatas.

4.4 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de chamadas subsequentes e se serão ou não realizadas.

5 DAS FASES DE VERIFICAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 As matrículas acontecerão de maneira PRESENCIAL, na sede da UFJ, na cidade de Jataí-Goiás, em datas e horários a serem definidos em edital complementar.

5.2 Cada fase de matrícula é obrigatória. Haverá perda da expectativa à vaga para a pessoa que não tenha realizado uma das fases previstas, de acordo com a chamada e o semestre em que foi convocada.

5.3 O processo de verificação de matrícula será feito por meio da análise da documentação pessoal e de escolaridade, a ser apresentada no ato da matrícula presencial, cuja relação dos documentos obrigatórios está definida no Anexo II deste Edital, e pelo procedimento de Heteroidentificação (apenas para as pessoas negras quilombolas).

5.4 Fazem parte da verificação de matrícula:

- a) *A Confirmação On-line de interesse na Vaga*, etapa obrigatória que antecede a convocação para a matrícula presencial;
- b) *A Comissão de Heteroidentificação* analisará, exclusivamente, as características fenotípicas das pessoas negras quilombolas convocadas e que realizaram a confirmação on-line de interesse na vaga. Sendo complemento à autodeclaração étnico-racial e à declaração de pertencimento étnico. Quanto às pessoas indígenas, serão avaliados exclusivamente os documentos exigidos e enviados no ato da inscrição para fins de validação da inscrição;
- c) *A Comissão de Escolaridade*, analisará a documentação pessoal e de escolaridade para as pessoas convocadas que confirmaram o interesse na vaga, no ato da matrícula presencial.

5.2.1 A publicação da lista de convocação para a realização da matrícula será realizada no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade da pessoa interessada acompanhar.

5.2.2 As instruções gerais e a documentação exigida para a realização da matrícula estão descritas no Anexo II deste Edital.

5.2.3 Não será permitido realizar procedimento de heteroidentificação por meio de procuração.

5.2.4 Em caso de pessoas com deficiência, será permitido participar do procedimento de heteroidentificação com acompanhante, se necessário.

5.2.5 Será efetivada a matrícula na UFJ das pessoas com documentação aceita pelas Comissões de Escolaridade e de Heteroidentificação.

5.2.6 É de inteira responsabilidade da pessoa convocada cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para os procedimentos de matrícula. O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

6 DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

6.1 Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico <cga.ufjf.edu.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) publicação do Edital e Anexos;
- b) publicação das inscrições validadas (preliminar e final);
- c) publicação das notas do Enem e classificação (preliminar e final);
- d) chamadas;
- e) relação das pessoas convocadas que confirmaram interesse na vaga com convocação de matrícula;
- f) relação das matrículas aceitas.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos apresentados em prazo destinado à etapa diferente da questionada, ou enviados por e-mail ou via postal, serão considerados fora do prazo e não serão aceitos.

7.2 Será negado o pedido de recurso inconsistente e intempestivo ou, fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.3 Na análise dos recursos apresentados, a UFJ determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os horários definidos neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília - DF.

8.2 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 As disposições e as instruções contidas na página do CGA, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico <cga.ufjf.edu.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

8.4 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a realização da matrícula.

8.5 O uso de informações falsas, documentos irregulares e/ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior, poderá levar à anulação da matrícula nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFJ são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

8.7 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e na divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição e informações prestadas no referido Processo Seletivo.

8.8 O Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <cga.ufjf.edu.br>.

8.9 A pessoa que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

8.10 Em caso de desistência do curso na UFJ, a pessoa oficializar imediatamente por meio de contato com o CGA pelo e-mail <ingressograduacao@ufjf.edu.br>.

- 8.11 Nenhuma pessoa interessada poderá alegar o desconhecimento deste Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com vistas a prejudicar o Processo Seletivo.
- 8.12 A interpretação do Edital deve ser feita de maneira integrada, combinando os itens previstos para cada matéria específica, garantindo sua coesão e aplicação correta. Eventuais conflitos e dúvidas devem ser esclarecidos pelo CGA da UFJ.
- 8.13 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com as pessoas candidatas.
- 8.14 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores docentes, técnico-administrativos e terceirizados, bem como por estudantes da UFJ, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, serão objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFJ), estando a pessoa infratora sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 8.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Gestão Acadêmica da UFJ ou por instância competente.

Jataí, 25 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da UFJ